



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



## LEI MUNICIPAL Nº 1.615 - 21/11/95

AUTORIZA DOAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS, ESTADO DE MINAS GERAIS  
DECRETA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à FUNCET - Fundação Cultural, Educacional e Ecológica do Trabalhador, com sede nesta cidade, à Rua Efraim Procópio, nº 58, inscrita no CGC (MF) sob o nº 00.608.553/0001-21, do terreno constituído do lote nº 03, da quadra "C", do loteamento de propriedade da Prefeitura Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 1.353 de 06 de setembro de 1991, contendo a superfície total de 641 m<sup>2</sup>, medindo 18 metros para a Avenida Marginal; 9 metros de fundo; confrontação com uma via projetada e 43 metros do lado oposto, na confrontação com o lote nº 02 da mesma quadra "C".

ART. 2º - O imóvel cuja doação é autorizada por esta Lei, destina-se exclusivamente ao desempenho das atividades sociais e estatutárias da entidade donatária, não podendo ter outro fim, sob pena de reversão administrativa e/ou judicial ao patrimônio do Município de Arcos.

§ 1º - A entidade donatária terá o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da outorga da respectiva escritura de transferência, para dar início à utilização efetiva do bem doado, mediante a execução das edificações correspondentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º - Da escritura de doação, além da cláusula obrigatória de reversão, poderá constar outras que o Município julgar necessárias às suas garantias e que melhor definam as obrigações da entidade donatária.

ART. 3º - As despesas de transmissão e bem assim os emolumentos devidos em razão da doação autorizada por esta Lei, correm por conta exclusiva da donatária.

ART. 4º - Revogam-se as disposições contrárias, especialmente a Lei nº 1.355 de 26 de setembro de 1991, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de Novembro de 1995.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei N° 044/95
Aprovado em 20/21/11/95
O Secretário